



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

RESOLUÇÃO Nº 07/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Poder Legislativo Municipal - Cândido Godói - RS
PUBLICADO EM
17 / 11 / 2021
ATÉ
____ / ____ / ____
Ass: Patrícia Braun

INSTITUI O TURNO ÚNICO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI.

Art. 1º Fica instituído o turno único na Câmara Municipal de Vereadores Cândido Godói a partir da data de sua aprovação.

Parágrafo Único. O turno único está sujeito a nova resolução estipulando seu termo final.

Art. 2º Durante o período de turno único, o horário de expediente ao público na Secretaria Executiva da Câmara, será das 7:00 às 13:00 horas, sem interrupção.

Parágrafo Único. Em dia de sessões ordinárias o atendimento será normal, compreendido entre às 8h às 11h e 30min, e das 13h e 30 min às 17h.

Art. 3º Fica revogado o disposto no art. 4º da Resolução 02/2021 e no art. 8º da Resolução 01/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 17 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.


Valdir Theisen

Presidente do Poder Legislativo

Cândido Godói/RS